



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

CNPJ 63.761.977/0001-41.

Lei de Criação nº 376 - 13/02/1992

GABINETE DA PREFEITA

Lei n.º 425/2009.

DE 22 DE ABRIL DE 2009.

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR
VENAL DOS IMÓVEIS DE DOMÍNIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeita Municipal de Rio Crespo-RO, Ediane Maria Moreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte,

LEI

ART. 1º: O Poder Executivo Municipal com a colaboração do Departamento de Assuntos Fundiários fixou os valores venais dos imóveis públicos situados no **“SETOR SANDILÂNDIA”**, com base no preço do mercado imobiliário, nos seguintes termos:

I – todos os imóveis (terra nua) situados na Rua Paraná foram avaliados em R\$ - 50,00 (cinquenta reais);

II – todos os imóveis (terra nua) situados na Rua José Fernandes Gobira foram avaliados em R\$ - 50,00 (cinquenta reais);

III – todos os imóveis (terra nua) situados na Rua Governador Jorge Teixeira foram avaliados em R\$ - 75,00 (setenta e cinco reais);

IV – todos os imóveis (terra nua) situados na Rua Antônio José dos Santos foram avaliados em R\$ - 75,00 (setenta e cinco reais);

V – todos os imóveis (terra nua) situados na Rua Justiniano Pereira foram avaliados em R\$ - 80,00 (oitenta reais);

VI – todos os imóveis (terra nua) situados na Rua Francisco Chiquilito Erse foram avaliados em R\$ - 80,00 (oitenta reais);

Ediane Maria Moreira

VII – todos os imóveis (terra nua) situados na Rua Ermelindo Milani foram avaliados em R\$ - 120,00 (cento e vinte reais);

VIII – todos os imóveis (terra nua) situados na Rua 13 de Fevereiro foram avaliados em R\$ - 100,00 (cem reais);

IX – todos os imóveis (terra nua) situados na Rua São Paulo foram avaliados em R\$ - 75,00 (setenta e cinco reais);

X – todos os imóveis (terra nua) situados na Rua Cacau foram avaliados em R\$ - 100,00 (cem reais);

XI – todos os imóveis (terra nua) situados na Avenida Afonso Gago foram avaliados em R\$ - 150,00 (cento e cinquenta reais);

XII – todos os imóveis (terra nua) situados na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho foram avaliados em R\$ - 150,00 (cento e cinquenta reais);

ART. 2º: Os valores descritos no artigo 1º desta Lei, poderão ser atualizados com base no índice do IGPM, após decorrido o prazo de 01 (um) ano a contar de sua aprovação e publicação.

ART. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Rio Crespo-RO, 22 de Abril de 2009.



EDIANE MARIA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL